



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de BENS PERMANENTES ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, a serem utilizados nas instalações prediais da POTIGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o **Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016** e **artigo 3º** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO POTIGÁS**.

1.1.2. A referida contratação deverá ser através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da POTIGÁS, relativo ao(s) exercício(s) de 2026/2027, na conta: **"PO 2026-2027 - Investimentos - Item 2.3.1"**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no [Regulamento Interno de Licitações e Contratos \(RILC\)](#) da POTIGÁS, na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de fornecimento será o **FORNECIMENTO PARCELADO** dos itens que compõe a presente contratação, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) ou OC (Ordem de Compra).

4.2. Os preços registrados corresponderão a **valores unitários**, que servirão de base para as contratações futuras, as quais ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observada a conformidade das propostas com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Edital.

5.2. Cada item será julgado e adjudicado de forma **independente**, podendo um mesmo licitante sagrar-se vencedor de um ou mais itens, conforme o **menor preço unitário válido ofertado** para cada item.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Especificações e Quantitativos dos Equipamentos:

6.1.1. Será adquirida a seguinte quantidade de equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT. A REGISTRAR
		Purificador de água com sistema de refrigeração por compressor, temperatura natural e gelada, contendo 1 Pingadeira (aparador de água), 1 Suporte para parede, 1 Kit instalação; Material Polipropileno (plástico de alta resistência) na cor PRETA ; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros ou 6 meses; Armazenamento de água gelada a partir de 2.0		

1	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR	LITROS Capacidade de refrigeração a partir de 2.2 litros/hora; Temperatura ambiente mín. e máx. de trabalho 5°C a 42°C Pressão mín. e máx. da rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (0.029 a 0.392 MPA); Peso líquido 12 kg; Tensão: 220V-60HZ; Consumo até 140W; Equipamento certificado pelo INMETRO; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses; Marca de Referência: IBBL, Soft, Electrolux, Brastemp, Consul, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID.	05
2	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE INVERTER DE 12.000 BTUS (1 VIA)	Tipo: Split - CASSETE 1 VIA Tipo de Tecnologia : INVERTER Capacidade de Refrigeração: 12.000 (BTU/h) Eficiência Energética Refrigeração: 2,89 EER(W/W) Classificação mínima de Eficiência Energética EER(W/W): 3,24 Potência mínima elétrica de refrigeração (W): 3075 Ciclo: Frio Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação <u>Máxima</u> do Inmetro: A Gás Refrigerante: R-32 Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, GREE, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID.	05
3	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE INVERTER DE 18.000 BTUS (4 VIAS)	Tipo: Spit - CASSETE 4 VIAS Tipo de Tecnologia : INVERTER Capacidade de Refrigeração: 18.000 (BTU/h) Eficiência Energética Refrigeração: 2,82 EER(W/W) Potência Elétrica Consumida - Ref.: 1.870 (W) Ciclo: Frio Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação <u>Máxima</u> do Inmetro: C Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Função ECO e TURBO Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Bomba de Dreno incorporada; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, Gree, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID.	05
		Tipo: Spit - CASSETE 4 VIAS Tipo de Tecnologia : INVERTER Capacidade de Refrigeração: 36.000 (BTU/h) Eficiência Energética Refrigeração: 2,89 EER(W/W) Classificação mínima de Eficiência Energética EER(W/W): 3,24 Potência mínima elétrica de refrigeração (W): 3075 Ciclo: Frio		

4	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUS (4 VIAS)	<p>Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação <u>Máxima</u> do Inmetro: A Gás Refrigerante: R32 Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Plástico + Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, GREE, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UNID.	10
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE 9.000 BTUS	<p>Tipo: Split Hi-Wall Tipo de Tecnologia: INVERTER Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: 9.000 Eficiência Energética Refrigeração: 3,23 EER(W/W) Potência Elétrica Consumida - Ref.: 813.89 (W) Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação Máxima do Inmetro: A Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, GREE, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UNID.	05
6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER DE 12.000 BTUS	<p>Tipo: Split Hi-Wall Tipo de Tecnologia: INVERTER Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: (3,52) 12.000 Eficiência Energética Refrigeração: 3,24 EER(W/W) Potência Elétrica Consumida - Ref.: 1.080 (W) Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação Máxima do Inmetro: A Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, GREE, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UNID.	05
		<p>Tipo: Split Hi-Wall Tipo de Tecnologia: INVERTER Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: (5,27) 18.000 Eficiência Energética Refrigeração: 3,24 EER(W/W) Potência Elétrica Consumida - Ref.: 1.628 (W)</p>		

7	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT <u>HI-WALL</u> INVERTER DE 18.000 BTUS	<p>Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação Máxima do Inmetro: A Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, Gree, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UNID.	05
8	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT <u>HI-WALL</u> INVERTER DE 24.000 BTUS	<p>Tipo: Split Hi-Wall Tipo de Tecnologia: INVERTER Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: (7,03) 24.000 Classificação de eficiência energética EER(W/W): 3,24 Potência elétrica de refrigeração: 2.170W Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação Máxima do Inmetro: A Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor. Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, Gree, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UNID.	05
9	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT <u>PISO-TETO</u> INVERTER DE 36.000 BTUS	<p>Tipo: Split Piso-Teto Tipo de Tecnologia: INVERTER Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: (7,03) 36.000 Classificação de eficiência energética EER(W/W): 3,24 Potência elétrica de refrigeração: 3.260W Cor da Evaporadora: BRANCO Classificação Máxima do Inmetro: A Gás Refrigerante: R-410A Frequência: 60 (HZ) Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva Tubulação da Serpentina/proteção anticorrosiva (Interna/Externa): COBRE Controle Remoto; Regula Velocidade do ar; Reinício Automático; Timer; Sleep; Swing; Turbo; Resfriamento rápido; Ampla Faixa de Operação; Alta eficiência; Display de Led; Refrigeração; Motor Potente; Baixo nível de ruído; Autodiagnóstico; Economia de energia; Desumidificação; Mínimo de 3 anos de garantia no compressor. Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Carrier, Gree, Midea, LG, Samsung, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	UNID.	05
		<p>Capacidade: 6 litros Material do corpo: Aço Inoxidável 430 Material do depósito: Aço Inoxidável 304</p>		

10	CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 6 LITROS	Alimentação: 220 V Consumo: 1000 W / 1,00 kw/h Autosserviço; Resistências de aquecimento à seco; Cesto coador, dispensa o uso de filtro de papel ou pano; Corpo em aço inox; Lâmpada indicadora de aquecimento; Prepara e mantém o café aquecido; Mantém o café aquecido a uma temperatura aproximada de 80°C; Pingadeira removível para fácil limpeza; Certificada pelo INMETRO; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.	UNID.	05
11	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA DE INOX	Jarra em Aço Inoxidável de aproximadamente 1,2 litros; Função Manter Aquecido; Sistema Corta Pingos; Reservatório com indicador de nível de água; Potência mínima de 750W; Botão Luminoso em LED Branco; Alimentação: 220 V; Classificação Máxima do Inmetro: A; Certificada pelo INMETRO; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses; Marca de Referência: Electrolux, Mondial, Oster, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID.	05
12	FOGÃO COOKTOP PORTÁTIL ELÉTRICO POR INDUÇÃO DE 1 BOCA	10 níveis de Potência; Possui Timer, é possível programar o tempo de cozimento dos alimentos em até 180 minutos; Função Calor extra, aumenta a temperatura no nível 10 de potência momentaneamente; Display Digital e Pannel Touch; Reconhece panelas com fundo de material magnético; Queimador para recipientes de 12 a 22cm; Desligamento automático de segurança; Base em vidro cerâmico; Tensão/Voltagem: 220v; Potência aproximada de : 2000 W. Acabamento: Vitrocerâmico. Potência dos queimadores: 10 níveis de Temperatura, pode ser ajustado em um range de 60°C a 240°C. Consumo (kWh): 2,0 Alimentação: por INDUÇÃO. Acendimento: digital. Cor: Preto. Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.	UNID.	05
13	FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	Capacidade: mínima de 30 litros; Consumo Aproximado de Energia: 1,35 kw/h Eficiência Energética: Classe A Material: Aço, Vidro e Plástico Potência: 1350.0 Voltagem: 220 V Cor do Eletrodoméstico: Branco Menu pratos rápidos; Tecla descongelar; Atender as normas da ABNT; Certificado pelo INMETRO, classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem -PBE e/ou possuir Selo Procel; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses.	UNID.	05
14	FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 67, 68 OU 71 LITROS NA COR PRETA	Capacidade: mínima de 67, 68 ou 71 litros; Medidas aproximadas do Produto (LxAxP cm) - 44,5 x 63 x 51, com altura máxima de 68 cm. Voltagem: 220v; Frequência: 60 (HZ); Cor: PRETA; Gás Refrigerante Ecológico R600A; Atender as normas da ABNT; Certificado pelo INMETRO, classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem -PBE e/ou possuir Selo Procel; Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses. Marca de Referência: Midea, EOS, Philco, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID.	05

15	GELADEIRA/ REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS	<p>Capacidade líquida total mínima (l): 375 Tipo de degelo: frost free Numero de portas: 2 Painel de controle: externo Posição do freezer: em cima Potencia 220 v (w): 104 Painel de controle: externo Tipo de controle do painel: eletrônico Tipo de display: led Controle de temperatura no refrigerador: sim Numero de níveis de temperatura do refrigerador: 5 Controle de temperatura no freezer: sim Classificação energética (220 v): A Certificada pelo INMETRO Garantia do Fornecedor: Mínima de 12 meses Marca de Referência: Brastemp, Midea, Consul, Electrolux ou similar.</p>	UNID.	05
16	FRAGMENTADORA DE PAPEL	<p>Tipo de corte: Partículas de 4 x 31mm ou 4 x 35mm; Nível de segurança: P4 (DIN 66399); Nível de ruído: 65dB; Capacidade: 18 folhas A4 (75 g/m2); Fragmenta CD/DVD, cartões de banco, pequenos grampos e clipes; Abertura de entrada com 225 mm ou 220mm; Funcionamento de 30 min e descanso de 45 min; Velocidade de fragmentação: 1,8 m/min ou 2,6m/min (15 folhas); Sensor de presença de papel; Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de cesto cheio/desalinhado; Sensor de superaquecimento e sobrecarga; Reversão manual e automática; Capacidade do cesto: 22,7 litros ou 18 litros; Rodinhas para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Voltagem: 220V; Potência: 396 W; Peso: 10 Kg; Dimensões: 366 x 280 x 530 (C x L x A); Assistência técnica em todo território nacional. Cor Preto Garantia do Fornecedor: Mínima de 6 meses. Marca de Referência: Aurora AS1800CD</p>	UNID.	05
17	SMART TV HD 32 POLEGADAS COM SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV, COMANDO DE VOZ, HDR	<p>Capacidade de armazenamento da memória 8 GB Sistema operacional Google TV Interface do hardware S/PDIF, Bluetooth, USB, Ethernet, HDMI Tecnologia do sintonizador NTSC / PAL-M Tempo de resposta 8 Milliseconds Resolução HD Aparelhos compatíveis Console de jogos, Alto-falante, Smartphone, Fone de ouvido Características especiais Google Assistente Integrado, Google TV, HDR10/HLG, Dolby Audio Peças para montagem Controle remoto, guia de início rápido, folheto com informações legais e de segurança, cabo de energia, suporte para cima da mesa, duas pilhas AAA Número de unidades 1 Tecnologia de controle remoto Bluetooth Tecnologia da tela LED, HD Tamanho da tela 32 Polegadas Tela ou mostrador VA Tela colorida Sim Ângulo de visão 176 Degrees Proporção da tela 16:9 Taxa de contraste 1:200.000 Tipos de imagem suportados BMP, GIF, PNG, JPEG Diagonal da tela 16:9 Resolução 1368 x 768 Pixels Codificação de áudio DD Entrada de áudio compatível com o produto HDMI Configuração de canais de surround sound nos alto-falantes 2.0</p>	UNID.	05

	<p>Valor de pico - alto-falantes 12 Watts Potência de saída em Watts 12 Watts Voltagem 220 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A Tipo de fonte de energia Energia elétrica Taxa de atualização 60 Hz Total de entradas USB 2 Tecnologia de conexão Bluetooth, 2 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45, Wi-fi, USB, HDMI Tipo de suporte ou fixação Montagem na parede/mesa Ângulo real de visão 176 Degrees Bluetooth Sim Cor Preto Cor correspondente Preto Conexões 2 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45 Infravermelho Garantia do fabricante 1 ano com o fabricante Marca de Referência: Philips, TCL ou similar.</p>		
18	<p>SMART TV 4K 50 POLEGADAS COM SISTEMA OPERACIONAL GOOGLE TV, COMANDO DE VOZ, HDR</p> <p>Display: Deve possuir display de 50 polegadas; Deve possuir panel de LED HVA, com tecnologia QLED; Deve possuir resolução 4K UHD 3840x2160 pixels a 60Hz; Deve possuir proporção de tela de 16:9; Deve possuir gama de cores igual ou maior que 93% DCI-P3; Deve possuir contraste dinâmico de 20.000.1; Deve possuir brilho de 300cd/m Deve possuir ângulo de visão de 178x178; Deve possuir taxa de atualização de 60Hz; Deve possuir tecnologia Dolby Vision; Deve possuir tecnologia HDR10+. Deve possuir tecnologia HLG;</p> <p>Audio: Deve possuir 2 (dois) canais de som, de 10W cada, totalizando 20W; Deve possuir tecnologia Dolby Atmos; Deve possuir microfone embutido na TV para utilização de comandos de voz.</p> <p>Sistema: Deve possuir sistema operacional Google TV; Deve permitir comando de voz sem uso do controle remoto; Deve possuir Google Assistente integrado; Deve ser compatível com Alexa; Deve possuir idioma Português Brasileiro; Deve possuir função Vide Chat, que permite conectar uam webcam para chamadas de vídeo.</p> <p>Conectividade: Deve possuir conectividade Bluetooth, na versão 5.4; Deve possuir conexão Wi-Fi 5 (2.4 e 5GHz); Deve possuir interface Ethernet 10/100Mbps Deve possuir conversor digital integrado, compatível com o padrão de TV brasileiro (SBTVD/ISDB-Tb); Deve permitir espelhamento sem fio (Miracast).</p> <p>Conexões: Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada USB 3.0; Deve possuir, no mínimo, 3 (três) entradas HDMI versão 2.1, com função eARC/ARC em pelo menos uma entrada; Deve ser compatível com HDMI CEC; Deve possuir 1 (uma) entrada de antena (Ar/Cabo), com conector do tipo F; Deve possuir 1 (uma) saída SPDIF/OPTICAL (digital Audio Out), com conector do tipo Toslink.</p> <p>Especificações Gerais: Deve permitir montagem em parede com padrão VESA (mm) 300x300; Deve possuir fonte de alimentação 127-220V ~ 50/60Hz automático;</p>	UNID.	10

	Deve possuir consumo de energia em modo de stand-by de, no máximo, 0,5w; Deve ser fornecida com controle remoto, cabo de força, pedestais para uso em mesa e manual de instruções em português; Deve possuir garantia de 1 (um) ano.	
--	--	--

Modelo de Referência: **TCL 50P7K**

6.1.2. Os equipamentos deverão:

- a) Estar embalados, sem indício de violação;
- b) Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, remendos ou deformações;

6.1.3. O quantitativo dos equipamentos dessa contratação, informado no item 6.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **POTIGÁS** não está obrigada a atingi-lo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que os referidos equipamentos serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE**, será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA**.

7.1.2. Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.2. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

7.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3.1. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.3.2. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.4. Os materiais serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do **CONTRATO**, deve observar o disposto no Capítulo VIII, Seção XI - Do Recebimento do Objeto do **RILC** da **POTIGÁS**.

7.4. FORMA DE ENTREGA:

7.4.1. A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

7.4.2. As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.4.3. O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.3.1. Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito

de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.4. A **CONTRATANTE** poderá **CANCELAR** o fornecimento de materiais reprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.5. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.6. As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.5. **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

7.5.1. O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.1.1. A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

7.5.2. A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE**, substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.

7.5.3. A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto do **CONTRATO**, devendo fornecer, sempre que solicitado por esta última, os seguintes documentos:

a) Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais fornecidos atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

7.6. **PRAZO MÁXIMO PARA EMISSÃO DAS AF's:**

7.6.1. A **CONTRATANTE** disporá de até **335 (trezentos e trinta e cinco) dias corridos**, a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, para emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as Autorizações de Fornecimento (AF'S) correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1.1. Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

8.1.6. Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em

razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.

8.1.18. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.20. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.21. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto do **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da medição do recebimento definitivo do objeto ou parcela dele e recebimento dos respectivos documentos fiscais e de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar:

9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.2.2. A exigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas no processo de pagamento de contratações obedecerá o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos previstos no artigo 223 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a **CONTRATANTE** obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, com exceção dos contratos de patrocínio, no que couber.

9.8. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 5 (cinco) anos e desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

10.1.1. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

10.1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a POTIGÁS não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2. A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2.1. O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.2.4. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.9. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.2.10. O percentual do reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

11.2.11. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**, estabelecidas no Capítulo VIII, Seção XV - Das Sanções Administrativas, no seu artigo 233, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III - **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.1.1. As multas aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

12.1.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de **ADVERTÊNCIA** é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.2.1. A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

12.2.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A **MULTA** poderá ser aplicada nos seguintes casos, após o devido processo administrativo:

12.3.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **CONTRATO**.

12.3.2. No caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do **CONTRATO**.

12.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

12.3.4. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.3.5. A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.3.6. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3.7. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.3.7.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.3.8. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.4. Cabe a sanção de **SUSPENSÃO** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.4.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.4.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no sítio eletrônico da POTIGÁS e da comunicação formal à empresa sancionada, o que ocorrer primeiro.

12.4.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.4.4. Se a sanção de que trata o caput desse item for aplicada no curso da vigência de um contrato,

a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

12.4.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.5. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** celebrados:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Tenham praticados os atos previstos no Artigo 233 do **RILC** da **POTIGÁS**.

12.5.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da **POTIGÁS**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.7. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no Artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção XVI - Do Procedimento para Aplicação de Sanções do **RILC** da **POTIGÁS**.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** será exercida, observando as condições abaixo, no que couber:

13.1.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme Capítulo VIII, Seção XII - Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.1.3. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.1.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.1.5. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.1.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a **FISCALIZAÇÃO**.

13.1.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.9. A **FISCALIZAÇÃO** deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.1.10. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à **FISCALIZAÇÃO**, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a **FISCALIZAÇÃO** julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.1.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.1.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.1.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.1.13. À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.1.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada **por item**, com os preços ajustados ao menor lance, assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações técnicas, os quantitativos estimados, o prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada **em relação a cada item**, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante, devendo constar, de forma expressa, o **preço unitário final** a ser registrado em Ata para cada item.

16.2. A **POTIGÁS** poderá solicitar do fornecedor, junto com sua proposta técnico-comercial, o encaminhamento dos seguintes documentos:

16.2.1. Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais ofertados atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

16.3. DA AMOSTRA

16.3.1. A **POTIGÁS** poderá solicitar à licitante **primeira classificada em cada item**, sob pena de desclassificação, amostra do(s) produto(s) ofertado(s), a ser(em) entregue(s) no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto, a ser realizada em sessão pública previamente designada.

16.3.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, **por item**, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na **POTIGÁS**, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), telefone (84) 3204-8500, contendo as características descritas nas especificações técnicas.

16.3.3. Caso as amostras da melhor proposta **para determinado item** sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta **do respectivo item**, e, assim, sucessivamente.

16.3.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da **POTIGÁS** até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

16.3.4.1. A partir da entrega definitiva do objeto, o fornecedor poderá retirar a(s) amostra(s) apresentadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no estado em que estas se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a **POTIGÁS**. Findo este prazo, é facultado a **POTIGÁS** dar-lhes a destinação que julgar adequada.

16.3.5. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas pelo setor técnico da **POTIGÁS**, o fornecedor poderá retirá-las no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência do resultado, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a **POTIGÁS**. Findo este prazo, é facultado a **POTIGÁS** dar-lhes a destinação que julgar adequada.

16.3.6. As amostras fornecidas poderão ser passíveis de destruição parcial ou total e **não serão subtraídas do**

quantitativo estimado do item quando da entrega.

16.3.7. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste documento.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Quando convocado, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

17.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

17.1.1.1. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

17.1.1.2. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do fornecedor e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.1.3. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

17.1.4.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

17.1.4.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional na modalidade de aprendizagem.

17.1.5. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

17.1.5.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos

requisitos do instrumento convocatório.

17.1.6. **CAPACIDADE TÉCNICA:**

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

18. **DOS ANEXOS**

18.1. ANEXO A - MINUTA da Ata de Registro de Preços (SEI nº 34973816)

Signatários deste documento:

Elaboração:

João Solon de Medeiros Júnior

Técnico Administrativo

(Assinado Eletronicamente)

Revisão:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira

Gerente Administrativo e de Suprimentos

(Assinado Eletronicamente)

Referência: Processo nº 05359020-505.000270/2025-77

SEI nº 34717257



Documento assinado eletronicamente por **João Solon de Medeiros Júnior, Técnico Administrativo**, em 27/01/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente Administrativo e de Suprimentos**, em 27/01/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34717257** e o código CRC **0475BF93**.